



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES - OSASCO
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO
CONVÊNIO DE GESTÃO: 013/2018
EXERCÍCIO: 2019
OF 003/2019

SÃO PAULO (SP) 14 de Agosto de 2019.

Prezado Senhor:

Ref.: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - JULHO / 2019.**

Em cumprimento ao estabelecido no Convênio de Gestão nº 013/2018, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra “c”, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações Gerenciamento Técnico Administrativo de 40 leitos na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Estadual Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➔ **Relatório de Execução de Serviço - Julho de 2019:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

DANIEL BUCCIARONI

CRM 145879

Coordenador Médico

Excelentíssimo Senhor,
Dr. Maurizio Dana
Diretor Técnico de departamento de Saúde
Hospital Regional de Osasco Dr Vivaldo Martins Simões
Rua Ari Barroso, 355 - Pres. Altino, Osasco - SP

Estabelecimento de Saúde
CONVÊNIO 013/2018
Diretoria de Saúde



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o mês de Julho de 2019, terceiro mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Regional de Osasco – Dr. Vivaldo Martins Simões.

Neste mês os indicadores são bastante positivos, todos ficaram dentro da meta pactuada, exceto a taxa de ocupação de leitos que ficou em 81,86%, dada a reserva de leitos solicitada pelo hospital e da falta de demanda advinda do CROSS. Neste mês tivemos uma reinternação menor que 24 horas e uma queda de paciente, que detalharemos a seguir



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1 METAS QUANTITATIVAS.

METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	< 10 DIAS	6,75
METAS QUANTITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
TAXA DE OCUPAÇÃO POR LEITOS	> = 90%	81,86%

Análise descritiva dos resultados: Em relação às metas quantitativas, o tempo médio de permanência foi de 6,75 dias, o que está dentro da meta pactuada. Já quanto à taxa de ocupação por leitos ficamos em 81,86% de ocupação, abaixo da meta, que é de 90%, isto ocorre por dois fatores:

1º a pedido da direção do hospital reservamos leitos para pacientes oriundos do centro cirúrgico;

2º o CROSS não demanda leitos, ficando assim um número pequeno na ociosidade.

Em que pesem estes dois fatores, em relação ao mês anterior, houve um crescimento da ocupação dos leitos.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2.2 METAS QUALITATIVAS.

METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
REINTERNAÇÃO < 24 HORAS	< 24 horas	0,10
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
EVOLUÇÃO DOS PRONTUÁRIOS	100%	100,0%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA		0
Pacientes internados no mês		1015
Taxa de reclamação na ouvidoria	< = 1%	0,00%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE	0%	0,10%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
ÍNDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO	< = 0,5%	0,098%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
INFECÇÃO DE SONDAGEM VESICAL	< = que 4,88%	0,19%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
INFECÇÃO POR CORRENTE SANGUÍNEA	< = que 6,10%	0,20%
METAS QUALITATIVAS		
INDICADOR	META	JULHO
INFECÇÃO DE PNEUMONIA ASSOCIADA À VENTILAÇÃO	< = que 17,0%	0,19%



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Análise descritiva dos resultados:

Quanto à reinternação menor que 24 horas, neste mês tivemos um caso. A evolução dos prontuários continuou em 100%. Houve uma queda de paciente. O índice de úlcera por pressão foi de 0,098%. A infecção de sondagem vesical ficou em 0,19%, a infecção por corrente sanguínea ficou em 0,20% e a infecção de pneumonia associada a ventilação ficou em 0,19%.

A taxa de infecção hospitalar é rigidamente inspecionada e praticamos os bundles para maior controle. Neste mês novamente esteve abaixo do índice tolerável, mesmo com ocupação perto dos 100% com paciente de alta gravidade.

Reiteramos que a OSS – Santa Casa de Birigui seleciona seus funcionários e os treina na humanização do atendimento e que conta com uma supervisão de enfermagem constante.

- Justificativa médica da reinternação menor que 24 horas:

- Justificativa médica para a queda de paciente:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

3. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui na Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Regional de Osasco, no terceiro mês de Gestão, esforçou-se para manter o atendimento da UTI, sem nenhum percalço grave.

A equipe já esta formada, seguindo o andamento normal de entrada e saída de funcionários.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

ANEXOS